ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2021.

DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do Art 1º do decreto nº 082/2021 de 27 de abril de 2021, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 267/2.001, de 27 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o calendário fiscal para cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta previsto no Art 1º do Decreto nº 082/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Pedra Preta - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributárias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de junho e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

Parágrafo Primeiro. O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (Vinte por cento);

b) Parcelado em até 6 (seis) vezes pelo valor sem desconto;

Parágrafo Segundo. O limite mínimo para o valor da parcela será de R$ 50,00."

Art. 2º Ficam mantidos os valores de base de cálculo praticados no exercício de 2020 sem alteração ou correção.

Art. 3º Ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.